



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.469/2009

DATA: 20/08/2009

SÚMULA: Denomina prédio público do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica denominado de **Biblioteca Cidadã Municipal Professor Joel Neri Martins** o prédio público onde funciona a Biblioteca Municipal.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a confecção das placas ou algo similar que identifique o local com o nome do homenageado.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 06/74, de 19 de abril de 1974.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, 44.º Ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal